



**TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO AO CONVENIO
006/2022- SMS.**

VIGESIMO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 006/2022-SMS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOBRAL, POR INTERMÉDIO DA SUA SECRETARIA DA SAÚDE/ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE/SUS-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOBRAL, PARA OS FINS QUE MENCIONA.

O MUNICIPIO DE SOBRAL, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, compartilhado com o Fundo Municipal de Saúde, CNPJ no 11.407.563/0001-15, situado à Rua Anahid Andrade nº 373, Centro, Sobral-CE, CEP: 62.011-000, doravante denominada CONCEDENTE, neste ato representado por seu Ordenador de despesas da Secretaria da Saúde o Sr. FRANCISCO MEYKEL AMANCIO GOMES, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 9***102**** e CPF nº 960830.***.***-**, residente e domiciliado na cidade de Sobral, Estado do Ceará, e, por outro lado, a SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SOBRAL, inscrita no CNPJ sob nº 07.818.313/0001-09, com sede à Praça Monsenhor Eufrásio, nº 419, Centro, Sobral/CE doravante denominado CONVENIENTE representada neste ato pelo Sr. JOSÉ UEIDES FECHINE JÚNIOR, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 96*****095 e CPF nº 623.***.***-91, residente e domiciliado em Sobral, Ceará, resolvem celebrar o presente ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 006/2022-SMS, oriundo do processo nº P394378/2025 mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo de aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência e execução** do Convenio nº 006/2022- SMS, conforme processo nº P394378/2025.

CLAUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente aditivo tem como fundamento o art. 57, §1º, inciso II, da lei federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO

O convênio nº 006/2022-SMS fica prorrogado por mais **90 (noventa) dias, sendo 30(trinta) dias** para vigência e execução, e **60(sessenta)** para vigência, tendo em vista a necessidade de viabilizar a conclusão de pagamentos a serem processados conforme calendário de transmissão do Ministério da Saúde.



**PREFEITURA DE
SOBRAL**

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

O valor do presente aditivo importa em **R\$10.786.796,08** (dez milhões e setecentos e oitenta e seis mil e setecentos e noventa e seis reais e oito centavos).

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGENCIA

O presente aditivo terá vigência do dia 05/07/2025 até 05/10/2025.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e mantidas as condições no instrumento original, E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato, assinado pelos representantes das partes, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Sobral – CE, data da última assinatura digital.



Documento assinado digitalmente
FRANCISCO MEYKEL AMANCIO GOMES
Data: 04/07/2025 14:22:25 -0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

FRANCISCO MEYKEL AMANCIO GOMES
CONCEDENTE



Documento assinado digitalmente
JOSÉ UEIDES FECHINE JÚNIOR
Data: 04/07/2025 13:59:24-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JOSÉ UEIDES FECHINE JÚNIOR
CPF nº 623.***.***-91
CONVENENTE



Documento assinado digitalmente
ENAILE SOUSA LIMA DE CASTRO
Data: 04/07/2025 14:01:10-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ENAILE SOUSA LIMA DE CASTRO
Coordenadora Jurídica

TESTEMUNHAS:

1.



Documento assinado digitalmente
LEYLANNE MARIA RODRIGUES DE LIMA
Data: 04/07/2025 14:28:25
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

2.



Documento assinado digitalmente
MARIA RITA PAIVA DE LOIOLA
Data: 04/07/2025 15:53:22
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Construindo juntos
um novo tempo.

Rua Viriato de Medeiros, 1250 - Centro - CEP: 62011-065 - Sobral - CE
Telefone: (88) 3677.1100 - www.sobral.ce.gov.br

atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV- Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V- Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI- Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII- Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII- Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX- Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X- Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI- Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII- Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que foi produzido pelo CONTRATADO; XIII- Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV- Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV- Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI- Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. Sobral, Estado do Ceará, aos 03 de Julho de 2025. GINNA MARIA RIBEIRO PARENTE FERREIRA - Diretora da Escola Mocinha Rodrigues.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

EXTRATO DO VIGÉSIMO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONVENIO Nº 006/2022- SMS. CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por ordenador de despesas da secretária Municipal da saúde o Sr. FRANCISCO MEYKEL AMANCIO GOMES. **CONVENIENTE: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOBRAL,** inscrito no CNPJ: 07.818.313/0001-09. **DO OBJETO:** O presente termo de aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e execução do Convenio nº 006/2022-SMS, conforme processo nº P394378/2025. **DA FUNDAMENTAÇÃO:** O presente aditivo tem como fundamento o art. 57, §1º, inciso II, da lei federal 8.666/93. **DAPRORROGAÇÃO:** O convênio nº 006/2022-SMS fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, sendo 30(trinta) dias para vigência e execução, e 60(sessenta) para vigência, tendo em vista a necessidade de viabilizar a conclusão de pagamentos a serem processados conforme calendário de transmissão do Ministério da Saúde. **DO VALOR:** O valor do presente aditivo importa em R\$10.786.796,08(dez milhões e setecentos e oitenta e seis mil e setecentos e noventa e seis reais e oito centavos). **VIGENCIA:** O presente aditivo terá vigência do dia 05/07/2025 até 05/10/2025. **SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONCEDENTE:** Francisco Meykel Amancio Gomes. **REPRESENTANTE DA CONVENIENTE:** José Ueides Fechine Júnior. **DATA ASSINATURA:** 04 de julho 2025. Enaile Sousa Lima de Castro - Coordenadora Jurídica - SMS.

SECRETARIA DA SEGURANÇA CIDADÃ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2025 - SESEC - PROCESSO Nº P354532/2024 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral, por meio da Secretaria da Segurança Cidadã, situada na Rua Engenheiro José Figueiredo, 1035, Cohab I, Sobral/CE, inscrita no CNPJ nº 07.598.634/0001-37. CONTRATADA: FG COMÉRCIO TENDTUDO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 52.332.054/0001-58, com sede na Rua 15 de Novembro, nº 827, Bairro: Centro Baturité/CE, CEP 62.760-000. **FUNDAMENTAÇÃO:** O presente contrato tem como fundamento a Ata de Registro de Preço nº 003/2025 - SEPLAG e o Pregão Eletrônico nº PE24009 - SEPLAG, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis. **OBJETO:** Aquisição de material de expediente II, nas condições estabelecidas no Termo de Referência do edital e na proposta do CONTRATADO, conforme consta nos autos do Processo nº P354532/2024. **VALOR GLOBAL:** R\$ 647,95 (seiscentos e quarenta e sete reais e noventa e cinco centavos). **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** 04. 0401. 08. 182. 0440. 1384. 33. 90. 30. 00. 1. 501. 0000. 00; 04. 0401. 04. 122. 0500. 2423. 33. 90. 30. 00. 1. 500. 0000.

00; 04. 0401. 14. 422. 0436. 2425. 33. 90. 30. 00. 1. 500. 0000. 00; 04. 0401. 14. 244. 0436. 2426. 33. 90. 30. 00. 1. 500. 0000. 00; 04. 0401. 14. 422. 0436. 2427. 33. 90. 30. 00. 1. 500. 0000. 00; 04. 0401. 14. 422. 0436. 2428. 33. 90. 30. 00. 1. 500. 0000. 00; 04. 0401. 14. 243. 0483. 2514. 33. 90. 30. 00. 1. 500. 0000. 00. **Fonte:** Municipal. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura do contrato. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 12 (doze) meses contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento. **GESTÃO DO CONTRATO:** Será acompanhado por servidor designado por portaria, conforme o art. 117 da Lei nº 14.133/2021. **FISCALIZAÇÃO:** Será exercida por servidor da CONTRATANTE, designado por portaria específica. **DATA DA ASSINATURA:** 23 de junho de 2025. **SIGNATÁRIOS:** Pela CONTRATANTE: Joelma Maria Lima do Nascimento - Ordenadora de Despesas da SESEC. Pela CONTRATADA: Lara Brenda Marques Da Silveira. **VISTO:** Abraão Lincoln Sousa Ponte - Coordenador Jurídico da SESEC.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2025 - SESEC - PROCESSO Nº P339827/2024 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral, por meio da Secretaria da Segurança Cidadã, situada na Rua Engenheiro José Figueiredo, 1035, Cohab I, Sobral/CE, inscrita no CNPJ nº 07.598.634/0001-37. CONTRATADA: UBR COMÉRCIO DE ALIMENTOS SERVIÇOS CARNES E FRIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 19.612.832/0001-97, com sede na Artur Rodrigues Vasconcelos, nº 455 Centro, Uruburetama/CE, CEP 62.650-000. **FUNDAMENTAÇÃO:** O presente contrato tem como fundamento a Ata de Registro de Preço nº 001/2025 - SEPLAG e o Pregão Eletrônico nº PE24005 - SEPLAG, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis. **OBJETO:** a aquisição de gêneros alimentícios (café), nas condições estabelecidas no Termo de Referência do edital e na proposta do CONTRATADO, conforme consta nos autos do Processo nº P339827/2024. **VALOR GLOBAL:** R\$ 1.840,00 (um mil, oitocentos e quarenta reais). **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** 04. 0401. 08. 182. 0440. 1384. 33. 90. 30. 00. 1. 501. 0000. 00; 04. 0401. 04. 122. 0500. 2423. 33. 90. 30. 00. 1. 500. 0000. 00; 04. 0401. 14. 422. 0436. 2425. 33. 90. 30. 00. 1. 500. 0000. 00; 04. 0401. 14. 244. 0436. 2426. 33. 90. 30. 00. 1. 500. 0000. 00; 04. 0401. 14. 422. 0436. 2427. 33. 90. 30. 00. 1. 500. 0000. 00; 04. 0401. 14. 243. 0483. 2514. 33. 90. 30. 00. 1. 500. 0000. 00. **Fonte:** Municipal. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura do contrato. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 12 (doze) meses contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento. **GESTÃO DO CONTRATO:** Será acompanhado por servidor designado por portaria, conforme o art. 117 da Lei nº 14.133/2021. **FISCALIZAÇÃO:** Será exercida por servidor da CONTRATANTE, designado por portaria específica. **DATA DA ASSINATURA:** 23 de junho de 2025. **SIGNATÁRIOS:** Pela CONTRATANTE: Joelma Maria Lima do Nascimento - Ordenadora de Despesas da SESEC. Pela CONTRATADA: CLÁUDIA MARIA TEIXEIRA BRAGA. **VISTO:** Abraão Lincoln Sousa Ponte - Coordenador Jurídico da SESEC.

PORTARIA Nº 32/2025-SESEC. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 006/2025 - SESEC DA SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ, PROCESSO Nº P354532/2024. O SECRETÁRIO DA SEGURANÇA CIDADÃ, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o art. 68, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Sobral, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 104, inc. III e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SESEC; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda às autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. **RESOLVE:** Art. 1º. Designar os respectivos servidores, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 006/2025 SESEC, secretaria da segurança cidadã, a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I - **GESTOR (A):** Sr. Paulo César Andrade de Lima II - **FISCAL(A):** Sr. Francisco Sousa Farias Júnior III - **GESTOR (SUPLENTE):** Sra. Fagner Alves Rodrigues IV- **FISCAL (SUPLENTE):** Sra. Carlos Regis Sousa Ponte **Art. 2º.** Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as